



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 47/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL. O presente projeto tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISAM, Sr. **DENER HENRIQUE DE CASTRO**, nomeada por meio de Decreto nº 003/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.147.000, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.525.416-66, residente e domiciliado em São Gotardo; e **ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua João Funchal, nº 83, bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada por sua Presidente **Ana Carolina Aparecida dos Reis Damásio**, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 49/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, representada sua Presidente **ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMÁSIO**, situada na Rua João Funchal, nº 83, bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Vigência do Termo de Fomento: 27 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Parceria: Dener Henrique de Castro



Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente **na Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.**

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o **ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL** ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção de animais em situação de vulnerabilidade e resgatados, nos aspectos de abandono, maus tratos e negligência.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar



esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 27 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 640 - Dotação Orçamentária : 02 006 001 20 122 0119 2209 33504300 1500

Fonte : 1500 - Valor: 32.400,00

Repasse referente a Subvenção

O valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** será repassado em **5 (cinco) parcelas**, sendo a primeira no valor de R\$10.000,00, três parcelas no valor de R\$ 5.000,00 e a última parcela no valor de R\$7.400,00 conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o **ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 27 de agosto de 2025



Assinado eletronicamente por:
Dener Henrique de Castro
CPF: ***.525.416-**
Data: 28/08/2025 16:09:50 -03:00



Dener Henrique de Castro
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM